

Sessão de 13 de julho de 1874.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, aberta a Sessão, estando presentes os senhores vereadores legais.

Nesta sessão compareceram o Senhor Juiz de Paz, o Senhor João Galdino de Almeida, o Senhor Francisco Bardele, o Senhor Manoel de Brito e o Senhor João de Deus, do partido desta Câmara, comida respectiva, para dar um parecer sobre as condições hygienicas necessarias nos matadouros desta villa e por elles foi dito que se os matadouros fossem inspecionados e os matadouros, julgaram que as condições hygienicas do mesmo, não sendo, que apenas de seroria fuzcauz a' suscecao da febre-facra sanguinea, que no mesmo expatira, em consequencia da falta dos cuidados de limpeza; Outro seu declarou, que é conveniente retirar o gado,



co objecto para o engrandecimento do município  
maso de São e regularidade de sua gerência.  
Por tal motivo expõe a Câmara a que o Ex.  
Governador Civil, reconhecendo que a mes-  
ma alimosa, nas idênticas circunstâncias da refe-  
rida circumscripção, devidamente pela indicada, e  
de ter se sellado por um estabelecimento  
publico igual aquelles para que se pida  
subsídios, hade se retirar de contribuir  
para este, a fim de não pôr sobre o em-  
cargo municipal sobre o mesmo objecto. //

Poi apresentada um requerimento em que  
Domingos Frenco, do termo, frequentador  
comum, pede licença para edificar uma  
casa e muro de vedação a caminho de  
caminho publico do mesmo lugar. Man-  
da-se em vista da informação do Sr. Descrip-  
tor conceder a licença requerida. //

Poi apresentada um requerimento em que  
Abraão Costa Villa, da qualidade de Par-  
te de Junta de Parochia da mesma, pede  
que lhe seja concedido o terreno baldio que  
menciona dentro do termo de Villa de  
mesma Villa, para ser por elle e  
projecto de edificação de uma Capella  
no mesmo local. Mandam-se chamar o  
to junto e homologar o projecto indicado, e  
reconhecendo que o mesmo está no  
meio de terras desta Villa e Parochia, e se

despachando auxilios a Junta e igualmente tanto quanto possa, a mesma comarca, bem como para a obra projectada, se coratuz e cubluraly a frente de que se presento e se futuro, attente a fidejussão apm da Junta, como ass fizez benfiteiros da mesma obra; mas, porque a industria de mesma comarca, se necessaria auctorisacao superior, mandou que esta polibicua fosse evocada, faz copia, apm como a superior e occurreto da Junta, ao Ex. m. Governador Civil, apm a que, em Conselho de Districto se fizez a necessaria auctorisacao, de apm, de dny, per parte. //

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

Dado e necessario expediente de licentia a dny da qual para constar se haueo a parte acta que sai se assignada a p. ali a p. m. m. Custodio Joaquin Barbosa da Rocha, Ezequiel Calançara, que a seu si assignou.

Ferrar bravo.

Ally g.

R. Cunha

R. Marques

Coruia